



30 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Cadastro Fornecedores Portal de Compras Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

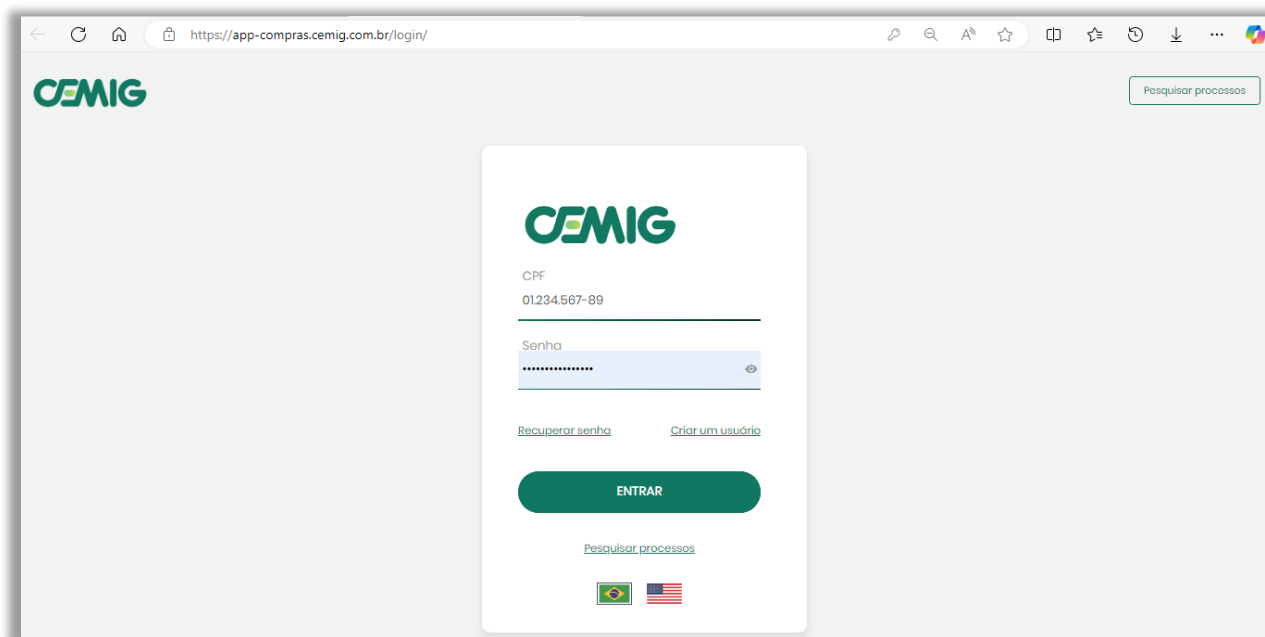
Sumário

1. Objetivo -----	2
2. Login canal fornecedores -----	2
3. Atualização de cadastro -----	3
4. Recuperação de senha -----	3
5. Preenchimento de informações no Portal de Compras Cemig -----	4
6. Reprova -----	5
7. Anexos e grupos -----	5
8. Balanço Patrimonial e DRE -----	5
9. Qualificação jurídica -----	8
10. Qualificação técnica -----	9
11. Revenda de Material - Carta Garantia -----	13
12. Parceria Comercial -----	13
13. Classificação dos itens em grupos de materiais e grupos de serviços -----	14
14. Critérios para desabilitar um Grupo de Material ou Serviço -----	14
15. Certificado de Registro Cadastral – CRC -----	15

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

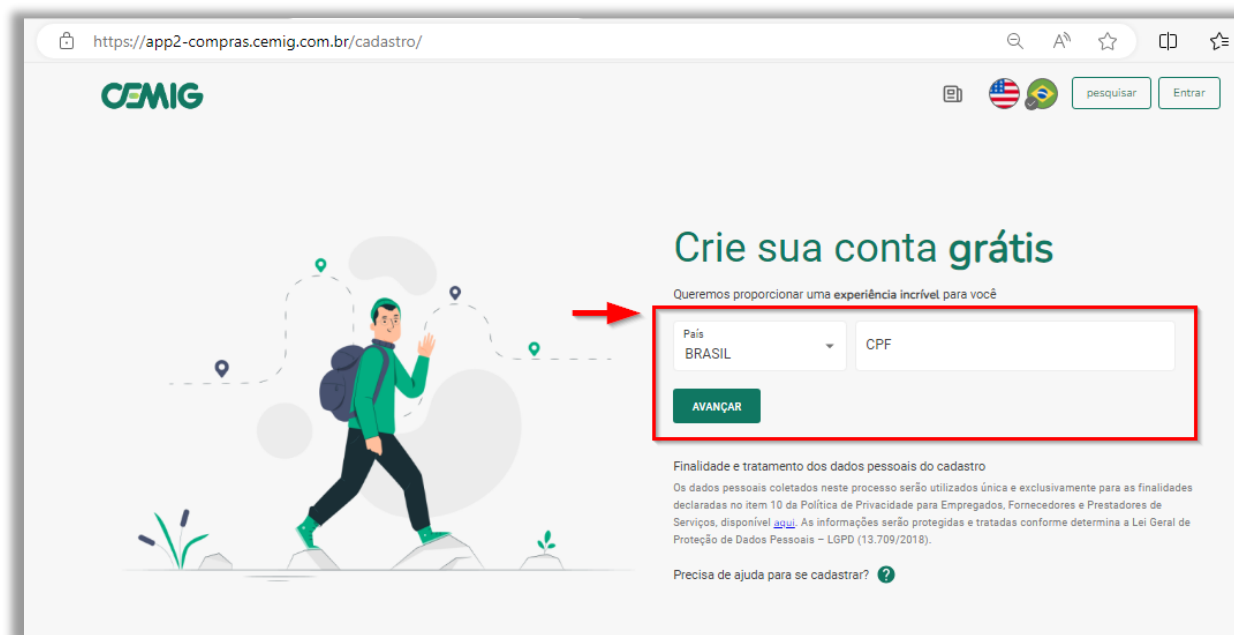
1. Objetivo

- 1.1. Orientar sobre a realização de cadastro e atualização cadastral de fornecedor no portal de Fornecedores e Prestadores de Serviços no [Portal de Compras da Cemig](#).



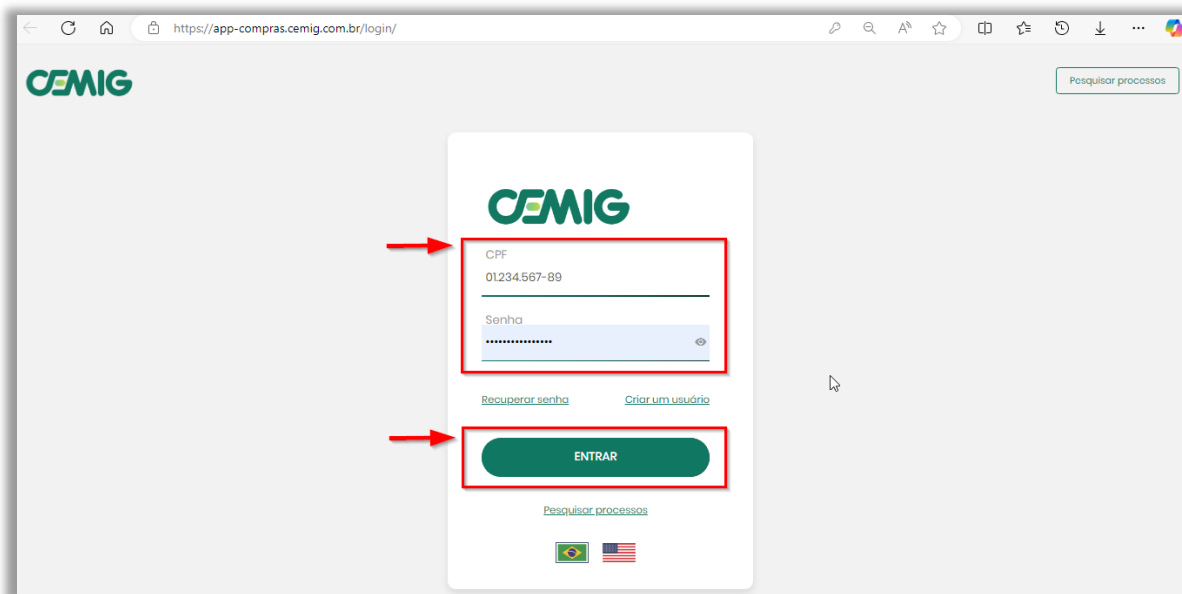
2. Login canal fornecedores

- 2.1. Cadastro inicial: acesse [\[Criar um usuário\]](#), selecione o país e informe o número do CPF (Cadastro Pessoa Física) do Usuário que será o representante do cadastro do fornecedor ou prestador de serviço junto ao canal de fornecedores da Cemig. Em seguida selecione [\[AVANÇAR\]](#).



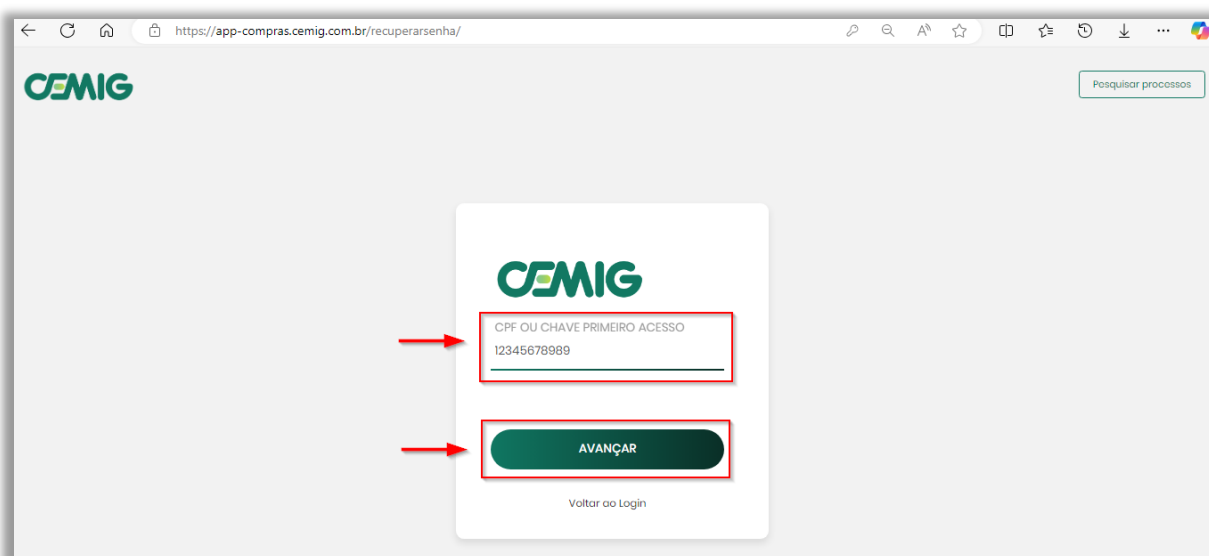
3. Atualização de cadastro

- 3.1. 3.1. Acesse [Portal de Compras da Cemig](https://app-compras.cemig.com.br/), informe o número do CPF (Cadastro Pessoa Física) do Usuário representante do cadastro do fornecedor ou prestador de serviço junto ao canal de fornecedores da Cemig e a senha cadastrada. Em seguida selecione [ENTRAR].



4. Recuperação de senha

- 4.1. No Portal de Compras da Cemig [clique aqui](#) ou selecione o item [Recuperar Senha] na página inicial, em seguida informe o número do CPF do usuário cadastrado como representante do fornecedor ou prestador de serviço junto ao canal de fornecedores da Cemig e clique em [AVANÇAR].



- 4.2. Verifique a caixa de entrada do seu e-mail (que deverá ser o mesmo cadastrado no Portal de Compras), anote o Código de verificação recebido e, em seguida, retorne ao portal de compras para inserir o Código.

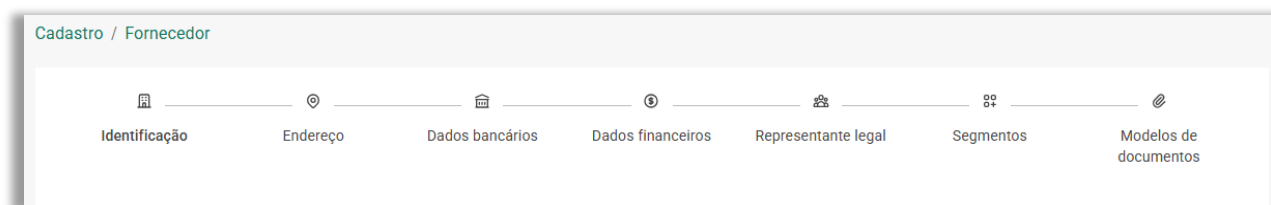
- 4.2.1. Caso não receba o e-mail, consulte a caixa de spam/quarentena, selecione o e-mail licitacoes@compras.servicoscemig.com.br e clique em [Liberar].
- 4.3. Crie a senha para acessar o portal de compras e, em seguida, clique em [AVANÇAR].

5. Preenchimento de informações no Portal de Compras Cemig

- 5.1. Atenção ao preencher os dados solicitados, observando atentamente os itens e as informações existentes na plataforma bem como envio de anexos complementares para comprovação de informação, evitando a reprova de seu pedido de cadastro no Portal de Fornecedores Cemig.

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

- 5.2. O não envio de anexos exigidos ou o envio de documentos que não atendam aos requisitos estabelecidos acarretará reprova de seu pedido de cadastro ou atualização cadastral.

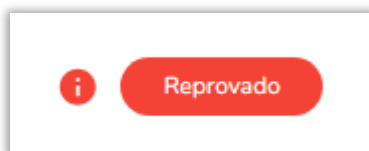


6. Reprova

- 6.1. Havendo informação e/ou documento que não atenda ao requisito estabelecido será enviada correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado pelo representante, explicando o motivo da reprova e orientando qual/quais a(s) ação/ações necessária (s) para correção e apresentação do dado adequado. Por isso, seja sempre atento a caixa de e-mail informada no cadastro.
- 6.2. A reprova de um documento não anula ou exclui o pedido de cadastro enviado, mas exige a sua correção para permitir uma nova análise pelo time de cadastro da Cemig.
- 6.3. Somente com todos os dados em conformidade com as diretrizes e legislação vigentes será possível aprovação do cadastro e emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

Nota:

1. Todas as informações a respeito da reprova da análise documental são disponíveis no portal do fornecedor no ícone  ao lado do status do arquivo. Veja na imagem a seguir:



7. Anexos e grupos

- 7.1. É importante observar que todos os anexos exigidos **são indispensáveis** para a análise e aprovação de seu cadastro. Portanto, a ausência ou inconsistência de dados resultará na reprova de sua solicitação de cadastro ou atualização.
- 7.2. O envio de documentos é realizado exclusivamente no [Portal de Compras da Cemig](#) e por essa razão não é permitida a utilização de outros canais de relacionamento.
- 7.3. A relação completa dos requisitos para cadastro nos grupos de materiais e/ou serviços está disponível na página do Cadastro de Empresa Nacional. [Clique aqui](#) para conferir.

8. Balanço Patrimonial e DRE

- 8.1. Apresentação de Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) é obrigação legal e imprescindível para o cadastro e sua atualização anual.

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

- 8.2. O período deverá ser de 1º de janeiro a 31 de dezembro (ano civil) do respectivo ano de exercício anterior, ou seja, apresentar o balanço **consolidado**.
- 8.3. Os documentos tratados no item 8.1. devem ser **OBRIGATORIAMENTE** registrados no sistema SPED Contábil OU Junta Comercial OU Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 8.4. O não atendimento ao item 8.3. acima acarretará reprova de sua solicitação de cadastro ou atualização.
- 8.5. No site do SPED, deverão ser gerados arquivos separados para cada item, sendo um arquivo para o Balanço Patrimonial e outro para a Demonstração do Resultado do Exercício.
- 8.5.1. Salve o arquivo no formato PDF selecionável seguindo umas das sugestões abaixo:
- 8.5.1.1. Após extrair no SPED, selecione a opção [Salvar como PDF]
- 8.5.1.2. Após extrair no SPED, escolha [Exportar] em seguida, no tipo de arquivo, marque [PDF].
- 8.5.2. Após extrair no SPED, escolha [Imprimir] em seguida marque como impressora [PDF Creator] ou [Salvar como PDF]
- 8.5.3. A empresa de Sociedade Anônima (S/A) que publica esses documentos na imprensa oficial, poderá optar pelo envio da publicação OU os arquivos exportados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil da Receita Federal. [Clique aqui](#) para acessar.

Documento	Origem	Onde conseguir
Balanço Patrimonial - BP	SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, do tipo Escrituração Contábil Digital - ECD	No site da Receita Federal, clique aqui para acessar.
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE	SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, do tipo Escrituração Contábil Digital - ECD	No site da Receita Federal, clique aqui para acessar.

- 8.5.4. Caso não possua acesso ao SPED, apresentar:
- 8.5.4.1. Balanço Patrimonial (BP) registrado na Junta Comercial e Demonstração do Resultado do Exercício (DR) registrado na Junta Comercial; OU
- 8.5.4.2. Quando Sociedade Simples, Balanço Patrimonial (BP) registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas e Demonstração do Resultado do Exercício (DR) chancelada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.4.3. No caso da empresa recém-constituída deve ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado no SPED Contábil OU na Junta Comercial OU no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica competente;

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

Nota:

1. Para todos os casos acima é **indispensável** estar acompanhado do Recibo de Entrega ou documento equivalente a validar os dados apresentados. O não atendimento aos itens acima acarretará na **reprova** de sua solicitação de cadastro ou atualização cadastral.

8.5.4.4. Ao Microempreendedor Individual é dispensada apresentação da documentação indicada acima, devendo ser apresentado o relatório anual de prestação de contas.

- 8.6. O resultado da análise dos documentos contábeis estabelecerá a pontuação econômico-financeira para empresa tratando-se de classificação interna da Cemig.

- 8.7. A avaliação financeira ocorrerá por meio da avaliação dos índices: ILC – Índice de Liquidez corrente, a ser avaliado pela fórmula: Ativo Circulante/Passivo Circulante e o IPL – Índice do Patrimônio Líquido a ser calculado pela fórmula Patrimônio Líquido/Passivo total. De acordo com o resultado será atribuída a pontuação conforme tabelas a seguir:

ILC - Índice de Liquidez Corrente					
Resultado	<0,500	0,500 a 0,749	0,750 a 0,899	0,900 a 1,200	>1,200
Pontuação	-2	-1	0	1	2

IPL - Índice do Patrimônio Líquido			
Resultado	<0	0 a 0,250	>0,250
Pontuação	-1	0	1

Resultados	Possibilidades para a Composição dos Resultados
-3	01) Índice de Liquidez corrente inferior a 0,500 e o Índice do Patrimônio Líquido menor que zero.
-2	01) Índice de Liquidez corrente inferior a 0,500 e Índice do Patrimônio Líquido entre 0 a 0,250; OU 02) Índice de Liquidez corrente entre 0,500 a 0,749 e o Índice do Patrimônio líquido menor que zero
-1	01) Índice de Liquidez corrente entre 0,500 a 0,749 e o Índice do Patrimônio líquido entre 0 a 0,250 OU 02) Índice de Liquidez corrente inferior a 0,500 e o Índice do Patrimônio líquido maior que 0,250 OU 03) Índice de Liquidez corrente entre 0,750 a 0,899 e o Índice do Patrimônio líquido menor que zero OU

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

0	Índice de Liquidez corrente entre 0,750 a 0,899 e o Índice do Patrimônio líquido entre 0 a 0,250 OU 02) Índice de Liquidez corrente entre 0,900 a 1,200 e o Índice do Patrimônio líquido menor que zero OU 03) Índice de Liquidez corrente entre 0,500 a 0,749 e o Índice do Patrimônio líquido maior que 0,250
1	01) Índice de Liquidez corrente entre 0,750 a 0,899 e o Índice do Patrimônio líquido maior que 0,250 OU 02) Índice de Liquidez corrente entre 0,900 a 1,200 e o Índice do Patrimônio líquido entre 0 a 0,250 OU 03) Índice de Liquidez corrente maior que 1,200 e o Índice do Patrimônio líquido menor que 0 OU
2	01) Índice de Liquidez corrente maior que 1,200 e o Índice do Patrimônio líquido entre 0 a 0,250 OU 02) Índice de Liquidez corrente entre 0,900 a 1,200 e o Índice do Patrimônio líquido maior que 0,250
3	01) Índice de Liquidez corrente maior que 1,200 e o Índice do Patrimônio líquido maior que 0,250

¹ O IPL – Índice do Patrimônio Líquido, aqui avaliado não é referente à imobilização do Patrimônio líquido.

8.8. Apenas o Balanço Patrimonial consolidado do tipo Escrituração Contábil Digital (ECD) será aceito para classificação. Em outras palavras, balancetes ou balanços provisórios, Escrituração Contábil Fiscal (ECF), bem como relatórios **não** serão aceitos em nenhuma hipótese. A apresentação de Balanços Patrimoniais e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) intermediários deverão ser acompanhadas de justificativa devidamente assinada pelo contator responsável e pelo representante da legal da empresa, e ainda assim poderá ter sua classificação negada, após análise.

9. Qualificação jurídica

9.1. Apresentar documentação conforme a empresa.

Documento	Origem
Registro na junta comercial, no caso de empresa individual	Fornecedor
Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrada e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata de nomeação de seus administradores.	Fornecedor

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrada e, no caso se sociedades civis, acompanhado de ata de nomeação de seus administradores.	Fornecedor
Decreto de autorização quando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.	Fornecedor
Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante a apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores (art. 107 da Lei nº 5.764/71), em se tratando de cooperativas.	Fornecedor e Organização das Cooperativas
Procuração Pública, o (s) representante (s) legal (is) da empresa, com a devida comprovação de sua capacidade jurídica, nomeia e constitui seu (s) procurador (es) indicado (s) no referido documento de Procuração, bem como explicita os poderes de cada procurador constituído.	Fornecedor e Cartório

10. Qualificação técnica

10.1. Avaliar atentamente o (s) grupos de materiais e serviços pretendidos:

10.1.1. Relação segmento materiais, [clique aqui](#).

10.1.2. Relação segmento serviços, [clique aqui](#).

10.1.3. As exigências de Qualificação Técnica são diferentes para Prestadores de Serviços, Fabricantes ou Revendedores de Material.

- Qualificação para prestadores de serviços

Documento/Exigência	Origem
Atestados de Capacidade / Idoneidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão técnica da Empresa/Profissionais para a execução de serviços relacionados ao Grupo para o qual pretende se inscrever. Apresentar identificação clara de quem assinou o atestado.	Fornecedor
Comprovante de Registro do (s) Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) do fornecedor no Conselho de Regulamentação da Profissão competente.	Conselho de Regulamentação pertinente
Acervos e Atestados Técnicos do(s) Profissional (is) Responsável (is) Técnico(s) vinculado(s) ao fornecedor, devidamente registrados no Conselho de Regulamentação pertinente, comprovando a aptidão técnica para a execução de serviços relacionados ao Grupo para o qual pretende se inscrever.	Conselho de Regulamentação pertinente

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

Documentos que comprovem que os Profissionais detentores dos acervos e atestados técnicos referenciados acima possuem vínculo com o fornecedor (Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou de Serviços ou Registro Jurídico no Conselho de Regulamentação pertinente). No caso de profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, deverá ser comprovado fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica (Certidões do CREA).	Fornecedor ou Conselho de Regulamentação pertinente
VCTE - Verificação de Conformidade Técnica em Empreiteira, na qual um inspetor credenciado pela Cemig visita as instalações da empreiteira, inspecionando-a de acordo com os requisitos técnicos exigidos e, ao final, o fornecedor avaliado deverá ser aprovado para a sua inscrição no Grupo de Serviços solicitado. Mais informações, clique aqui .	Empreiteira e Inspetor Credenciado pela Cemig
ATI - Avaliação Técnica Industrial, na qual um inspetor credenciado pela Cemig visita as instalações do fabricante do material, inspecionando-a de acordo com os requisitos técnicos exigidos e, ao final, o fornecedor avaliado deverá ser aprovado para a sua inscrição no Grupo de Serviços solicitado. Mais informações, clique aqui.	Prestador de Serviço e Inspetor Credenciado pela Cemig

10.1.4. Notas importantes

10.1.4.1. Considerando que não são todos os Grupos de Serviço que exigem a documentação indicada na tabela acima, consulte a relação de segmento de serviços. [Clique aqui](#) para consultar a relação completa.

10.1.4.2. A exigência da VCTE é aplicável apenas aos Grupos de Serviços **0832** - OBRAS PARTICULARES EM REDES/LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV e **0833** - OBRAS PARTICULARES EM REDES/LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2KV – LINHA VIVA. Para ingresso nesses grupos, como condição para a Qualificação Técnica, as empreiteiras interessadas devem atender integralmente as condições estabelecidas nos documentos ET-VCTE-GM-0832 e ET-VCTE-GM-0833, respectivamente. Para acessar a documentação e demais informações do Programa de Ampliação de Rede por Terceiros (PART) [clique aqui](#).

10.1.4.3. Nos casos de empresas prestadoras de serviços a exigência de ATI é aplicável somente a Grupos de Serviços relacionados a manutenção/reforma de equipamentos estratégicos para a Cemig, bem como para a prestação de serviços de realização de ensaios. Na [Relação de Grupos de Serviços](#) estão indicados quais são esses grupos.

10.1.4.4. Atestado de capacidade técnica parcial somente é aceito se não houver regra explícita em contrário nos requisitos técnicos específicos dos grupos de

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

serviço e o contrato que motivou sua emissão estiver vigente. Logo, não são aceitos atestados parciais de contratos de fornecimento de serviços finalizados, para estes casos deve ser apresentado o atestado final.

10.2. Qualificação técnica para **fabricantes de materiais/equipamentos**

10.2.1. É fundamental consultar na Relação de [Grupos de Materiais](#) quais são as exigências gerais e específicas para o grupo ao qual se pretende aprovação do cadastro. quais são as exigências gerais e específicas para o grupo ao qual se pretende aprovação do cadastro.

Documento/Exigência	Origem
Comprovante de Registro ou Inscrição do (s) Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) do fornecedor no conselho de regulamentação da profissão competente	Conselho de Regulamentação pertinente
Documentos que comprovem que o (s) Profissional (is) Responsável (is) Técnico(s) indicados possuem vínculo com o fornecedor (Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Registro Jurídico no Conselho de Regulamentação pertinente). No caso de profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, deverá comprovar fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica (Certidões do CREA).	Fornecedor ou Conselho de Regulamentação pertinente
Licença de Operação Ambiental, emitida pelo órgão competente, autorizando a atividade do fornecedor, mediante comprovações de controle ambiental e demais condições determinadas para a operação.	Órgão fiscalizador competente
ATI, será realizada visita nas instalações do fabricante por um inspetor credenciado pela Cemig a fim de inspecionar o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para a sua inscrição no grupo de materiais solicitado.	Fabricante e Inspetor credenciado pela Cemig
Atestado (s) de capacidade/idoneidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu o material relacionado ao grupo para o qual pretende se inscrever.	Cliente (s) do fornecedor

10.2.2. Havendo a necessidade de ATI, a Área de Qualidade da Cemig realizará agendamento da inspeção no local com o representante da empresa.

10.2.3. A inspeção tem como objetivo verificar a conformidade dos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

- 10.2.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica parciais de contratos de fornecimento de material que estejam finalizados. Somente o atestado final.
- 10.2.5. Atestados de capacidade técnica parciais serão aceitos apenas se não existir regra explícita em contrário nos requisitos técnicos específicos do grupo do material e o contrato que motivou a sua emissão esteja vigente.
- 10.2.6. Empresas nacionais ou estrangeiras que desejam fornecer materiais apenas por meio de revenda ou representante no país necessitam estar com cadastro ativo e habilitadas tecnicamente nos grupos dos quais os materiais estão contidos. Somente empresas habilitadas poderão conceder carta de garantia à revenda, apresentando:
- 10.2.7. Empresa nacional
- 10.2.7.1. Licença de Operação Ambiental;
 - 10.2.7.2. Certidão de Quitação do CREA Pessoa Jurídica;
 - 10.2.7.3. Certidão de Quitação do CREA Pessoa Física;
 - 10.2.7.4. Documentos complementares obrigatórios, se houver;
 - 10.2.7.5. ATI - Avaliação Técnica Industrial.
- 10.2.8. Empresa internacional
- 10.2.8.1. Nomeação de Representante;
 - 10.2.8.2. Documentos complementares obrigatórios, se houver;
 - 10.2.8.3. ATI - Avaliação Técnica Industrial;
 - 10.2.8.4. Qualificação técnica para revendedores de equipamentos/materiais
- 10.2.9. Assim como fabricantes no caso de revendedor também é fundamental consultar a Relação de grupos de Materiais para conhecer quais são as exigências gerais para o grupo ao qual se pretende aprovação do cadastro. A seguir a documentação básica como exemplo:

Documento/Exigência**Origem**

Carta Garantia emitida pelo fabricante do material para o seu revendedor, credenciando-o a revender seu produto.

Fabricante do material que cede a Carta Garantia para o revendedor.

A Carta Garantia deve seguir o modelo indicado pela Cemig. [Clique aqui para acessar.](#)

Apresentar documentos do fabricante visando a conferência dos signatários da Carta Garantia (contrato ou estatuto social, alteração contratual, ata de nomeação de diretoria, etc).

Clientes do Fornecedor

Se houver procurador, a procuração também deve ser apresentada.

- 10.2.10. A Carta Garantia possui validade de um ano e a sua renovação deve ser efetuada em conjunto de toda documentação do cadastro.

10.3. Qualificação técnica para declaração de responsabilidade comercial

- 10.3.1. Apresentada somente pelo fabricante que utiliza de terceiros para manufatura. Observar os itens 12 (Parceria Comercial) e 13 (Classificação dos itens em grupos de materiais e grupos de serviços), desta instrução de cadastro.

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

- 10.3.2. Deve ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Comercial emitida pelo fabricante do material e por seu parceiro comercial detentor da marca credenciando-o a revender seu material e mostrando-se solidário a eventuais problemas e inadimplemento, conforme modelo disponível neste link.
- 10.3.3. Apresentar o Contrato vigente de parceria comercial entre o fabricante e o parceiro comercial detentor da marca fabricada.
- 10.3.4. Toda documentação deve ser renovada anualmente junto do cadastro.
- 10.3.5. Toda documentação sempre deverá conter as assinaturas de todas as partes e estas precisam observar as representações vigentes para as empresas.

11. Revenda de Material - Carta Garantia

- 11.1. O procedimento de revenda de material é a modalidade que uma empresa comercial revende material de fabricante específico, habilitado em grupo de material específico.
- 11.2. O vínculo entre fabricante do material e o revendedor ocorre por meio de [Carta Garantia](#), a qual deve ser preenchida e assinada pelo representante da fabricante concedendo a possibilidade de habilitação do grupo e posterior revenda do material contido no grupo.
- 11.3. O prazo de validade da [Carta Garantia](#), é de um ano a partir da sua assinatura. Após o vencimento do prazo de validade da carta a revenda é automaticamente desvinculada do grupo, sendo necessária a apresentação de um novo documento para se reabilitar.

Notas:

- 1. Conforme descrito na [Carta Garantia](#), O signatário deve comprovar, por meio de documentos que serão anexados a esta Declaração, que possui poderes para representar legalmente a empresa identificada.
- 2. A [Carta Garantia](#) deve ser apresentada por fabricante do material nacional ou internacional.

12. Parceria Comercial

- 12.1. A parceria comercial é o processo no qual uma empresa faz uso de uma fábrica independente (terceirizada) para a fabricação do seu material. Nessa modalidade de relação comercial a empresa principal é detentora da especificação técnica e desenhos; responsável pela qualidade da matéria prima e pelos processos fabris. Há apenas o uso da estrutura de empresa terceira para a confecção do equipamento.
- 12.2. A fabricante terceira necessita realizar o cadastro com a Cemig, com a solicitação em campo específico os segmentos/grupos pertinentes que estão contidos o material fabricado. Não haverá a habilitação técnica dessa empresa parceira, mas será um cadastro apenas para controle. O procedimento de ATI - Avaliação Técnica Industrial, será realizado na fábrica terceira com a habilitação dos grupos/segmentos na empresa principal.
- 12.3. Para realização da parceria comercial é necessária a apresentação, no cadastro pela empresa principal, da [Declaração de Responsabilidade Comercial](#), preenchida e assinada conforme estabelecido no documento.

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

Notas:

1. É necessária apresentação do documento assinado pelo signatário da empresa principal e da empresa fabricante terceirizada.
2. O contrato estabelecido entre a empresa principal e a fabricante também deverá ser apresentado para andamento do processo

13. Classificação dos itens em grupos de materiais e grupos de serviços

- 13.1. A Cemig classifica seus itens de contratação em grupos de materiais e grupos de serviços. Assim, cada fornecedor cadastrado é vinculado ao (s) grupo (s) de material (is) e/ou serviço (s) para o (s) qual (is) tenha comprovado aptidão técnica.
- 13.2. Os editais de licitação da Cemig indicam os Grupos de Materiais e/ou Grupos de Serviços para os quais o fornecedor deve estar cadastrado, como condição de participação no certame.
- 13.3. Os anexos da “[Relação de Grupos de Serviços](#)” e “[Relação de Grupos de Materiais](#)” apresentam as exigências gerais e específicas de cada grupo.

14. Critérios para desabilitar um Grupo de Material ou Serviço

- 14.1. O fornecedor cadastrado poderá incorrer em desabilitação em um ou mais grupos de material ou serviço quando:
 - 14.1.1. O fornecedor estiver suspenso de participação em licitação e impedimento de contratar com a Cemig em decorrência de Processo Administrativo Punitivo.
 - 14.1.2. A Cemig alterar, a seu critério, os elementos que compõem os requisitos do (s) grupo (s) de material ou serviço.
 - 14.1.3. Não houver atualização cadastral por período superior a 5 anos.
 - 14.1.4. A consulta à situação de regularidade do CNPJ junto à Receita Federal resultar em status diferente de Ativo ou Regular.
 - 14.1.5. Por opção do próprio fornecedor, bastando clicar no ícone  excluindo assim o grupo desejado no seu cadastro no portal de compras. [Clique aqui](#) para acessar.

Grupo	Segmento	Tipo de Segmento	Vencimento	Status
31. ROLAMENTO E COMPONENTE	3110. ROLAMENTO			Pendente 14/03/2025 09:24 

Notas:

1. Caso o fornecedor se enquadre em uma das situações previstas entre os itens 14.1.1 e 14.1.4, será desabilitado em todos os grupos de material e serviço para os quais tenha se classificado anteriormente e, por essa razão, havendo interesse em habilitar-se deverá realizar novo cadastro no (s) grupo (s).
2. Havendo descadastro do (s) grupo (s) todos os custos para o recadastro (incluindo repetição de ATI, VCTE e ensaios) serão responsabilidade do fornecedor.

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF

3. O descadastro de grupo se aplica apenas para o CNPJ escolhido pelo fornecedor quando do descadastro, item '1' desta NOTA.

15. Certificado de Registro Cadastral – CRC

- 15.1. Mediante aprovação do cadastro é possível expedir no Portal de Compras da Cemig o CRC na área restrita do fornecedor.
- 15.2. No CRC constarão os dados do fornecedor, as datas de emissão e validade do CRC, o índice financeiro, além dos grupos de materiais e serviços aprovados.
- 15.3. Após a emissão, o CRC possui até 1 (um) ano de validade no portal de compras da Cemig. Entretanto outros documentos podem perder a sua validade para fins de participação em licitação e por essa razão, ainda que o CRC esteja válido, é obrigatória a atualização contínua da documentação.
- 15.4. O fornecedor cadastrado fica obrigado a comunicar imediatamente à Cemig sobre ocorrência de qualquer fato que possa alterar as informações constantes em seu CRC, como a descontinuidade na prestação de serviço (s) e fabricação e comércio de material (is).

Notas:

1. Em contratações centralizadas da Cemig, obrigatoriamente, o fornecedor deve possuir CRC válido e aprovação para a sua Matriz que esteja ativa. Contudo, se o cadastro principal for uma Filial e não uma matriz, a filial precisa estar ativa e aprovada com CRC válido.
2. Os dados de acesso ao sistema são realizados por CPF que são vinculados às empresas para devida gestão. A gestão poderá ser realizada por usuário para matriz e filial (is).
3. Havendo interesse em homologar material na Cemig o fornecedor fabricante que tenha plantas fabris distintas para a fabricação de materiais deverá indicar em qual planta será fabricada cada um de seus materiais a homologar. Caso haja processos críticos de determinados materiais que são realizados em outras plantas, esses deverão ser informados pelo fornecedor no ato da solicitação da homologação.
4. A homologação será dada a (s) unidade (s) fabril (is), podendo ser a matriz ou não, na (s) qual/quais será/serão realizado (s) tanto o (s) processo (s) de fabricação quanto os ensaios de recebimento.
5. Os Grupos de Materiais e Serviços serão aplicados respectivamente às Filiais nas quais os itens são fornecidos/prestados. Na Matriz do fornecedor, serão consolidados todos os Grupos de Materiais e Serviços que o fornecedor tenha obtido para sua Matriz e Filiais.

Data publicação: 27/03/2025	Elaborado por: E214110
Aprovado por: c052426	Órgão: CO/QF